



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA ITIRAPINA n.º 068/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11 de dezembro de 2025 – às 10h00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2026 – às 08h15 min.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº 553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 068/2025**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 2503/2025**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Sistema BLL COMPRAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela pregoeira **Flávio Siqueira Fagundes**, sendo suplente **David Henrique Ferreira da Silva**, com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal n° 4.349, de 13 de agosto de 2025** autorizados pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *registro de preço para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses.* Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art.(s). 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de óficio do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.6.1. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação exigidos são necessários e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilidade jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. O fornecedor deverá apresentar documentos que atestam a qualidade dos produtos, como:

- Certificados de conformidade dos materiais;
- Catálogos ou fotos de produtos semelhantes já produzidos;
- Declaração de garantia de qualidade dos produtos fornecidos;
- Atestados de capacidade técnica de fornecimento dos produtos similares.
- **Amostras físicas** para verificação de qualidade e conformidade antes da homologação.

4.5. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

4.6.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. A execução do objeto será fornecida em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento poderá ser retido caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punitidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

14.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.](#)

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

16.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

16.4. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Dados Contratuais;

Anexo VI– Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V.B – Cadastro Responsável

Anexo V.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP~

Itirapina, 07 de janeiro de 2026

HEGON HENRIQUE FERNANDES

Secretário Municipal De Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a finalidade de subsidiar a futura contratação para a **aquisição de Materiais Esportivos, com a modalidade de Pregão Geral, com sistema de Registro de Preços**, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação visa garantir o fornecimento de materiais esportivos indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e atividades esportivas, educativas e sociais, promovidos pelas Secretarias envolvidas. A medida contribui para: incentivo à prática esportiva; melhoria da qualidade de vida da população; inclusão social por meio do esporte e lazer; apoio a programas educacionais e comunitários.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

3.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nos levantamentos realizados pelas Secretarias demandantes. Por ser tratar de **Ata de Registro de Preços**, os quantitativos são meramente estimativos, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração.

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA LAMINADA, 12 GOMOS, SEM COSTURA (TECNOLOGIA TERMOTEC), CÂMARA 6D PARA PRECISÃO E CONTROLE, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, TAMANHO E PESO PADRÃO PROFISSIONAL, APROVADA POR FEDERAÇÕES. IDEAL PARA JOGOS PROFISSIONAIS E RECREATIVOS NA AREIA. PESO 250-280G (APROXIMADO).	Unitário	85
2	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA (16X8) KIT CONTÉM 2 FITAS DE 16 METROS E 2 FITAS DE 8 METROS, ALÉM DE 6 FIXADORES DE FERRO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E DESBOTAMENTO. DIMENSÕES: 16x8 METROS (REGULÁVEL). LARGURA DA FITA: 5CM.	Unitário	18
3	BOLA DE VÔLEI - DESENVOLVIDA PARA JOGOS OFICIAIS DE VOLEIBOL. FABRICADA EM POLIURETANO (PU) E MICROFIBRA, POSSUI 18 GOMOS. CONTA COM TECNOLOGIA TERMOTEC	Unitário	183



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	(TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA) E CÁPSULA SIS (ISOLA A AGULHA, PROTEGENDO A CÂMARA). APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) E OFICIAL EM CAMPEONATOS ESTADUAIS BRASILEIROS. PESO E MEDIDAS OFICIAIS. CÂMARA AIRILITY E MIOLO REMOVÍVEL SLIP SYSTEM.		
4	ESCADA DE AGILIDADES 5 METROS (10 DEGRAUS), FEITA EM FITA DE NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS OU FIXOS, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADAMENTE DE 45-50CM. DOBRÁVEL, FACILITA A MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. UTILIZADA PARA APRIMORAR AGILIDADE, VELOCIDADE E COORDENAÇÃO EM TREINOS FUNCIONAIS. PODE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE.	Unitário	33
5	MINI CONE 40 CM - CONE DE AGILIDADE DE 24CM DE ALTURA, GERALMENTE FEITO DE PLÁSTICO (PVC) OU SILICONE. UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS EM TREINOS ESPORTIVOS E FUNCIONAIS, APRIMORANDO AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EXPLOSÃO MUSCULAR. EXREMAMENTE LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	Unitário	310
6	MEDICINE BALL 2KG - BOLA DE PESO DE BORRACHA (ALGUNS MODELOS COM BORRACHA KICK) COM SUPERFÍCIE ADERENTE OU TEXTURIZADA. IDEAL PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, GANHO DE FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR, POSTURA, ALONGAMENTO, TREINAMENTO FUNCIONAL E EXERCÍCIOS DE ARREMESSO. PESO 2KG. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 77-79 CM. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	Unitário	54
7	ELÁSTICO DE TREINAMENTO MECÂNICO VOLEIREST - ACESSÓRIO PARA TREINAMENTO DE VÔLEI, COMPOSTO POR CAPA DE TECIDO, TUBO DE LÁTEX E BORRACHA ELÁSTICA. PROJETADO PARA AUXILIAR NO APRIMORAMENTO DO PASSE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E SUPORTE. IDEAL PARA TREINOS DE MECÂNICA E TÉCNICA NO VÔLEI.	Unitário	59
8	REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS - REDE PROFISSIONAL PARA VÔLEI, CONFECIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE. POSSUI 4 FAIXAS DE PVC (GERALMENTE BRANCAS). FIO DE POLIETILENO DE 2MM OU 4MM. MALHA DE 5CM OU 10 CM ENTRE NÓS. MEDIDAS DE: 9,5CM A 10M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA. COMPATÍVEL COM POSTES DE VÔLEI PADRÃO.	Unitário	17
9	POSTE DE SUSTENTAÇÃO PARA REDE DE VÔLEI - POSTE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO (DIÂMETRO DE 2,5"" A 3"") OU ALUMÍNIO, COM PINTURA EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. ALTURA TOTAL VARIA COM 2,43M A 2,80M LIVRES E CERCA DE 55CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO. PODE INCLUIR CREMALHEIRA OU CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA DA REDE. ALGUNS MODELOS SÃO MULTIESPORTIVOS, PERMITINDO REGULAGEM PARA BECH TÊNIS E FUTEVÔLEI.	Unitário	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

10	PROTETOR DE POSTE DE VÔLEI - CONFECIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (COMO BAGUN OU LONA VINIL REFORÇADA) OU TUBOS DE ETHAFON/POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. O INTERIOR É PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU TARUGOS DE POLIETILENO PARA AMORTECIMENTO. POSSUI FECHAMENTO EM TRAVAS, VELCRO OU ILHÓS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. AS MEDIDAS VARIAM, MAS GERALMENTE TÊM ALTURA ENTRE 1,45M E 1,80M. PROJETADO PARA PROTEGER OS ATLETAS DE IMPACTOS E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS POSTES. PODE SER ENCONTRADO EM DIVERSAS CORES E ADAPTÁVEL A POSTES DE DIFERENTES DIÂMETROS (ATÉ 3 OU 4 POLEGADAS).	Unitário	12
11	CESTA/GRADE PARA 6 GARRAFAS DE ÁGUA (GERALMENTE DE 500ML A 1 LITRO). PODE SER FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIVISÓRIAS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DAS GARRAFAS. POSSUI ALÇA MÓVEL PARA TRANSPORTE. IDEAL PARA EQUIPES ESPORTIVAS, TREINOS E EVENTOS. VENDIDA POR UNIDADE, PODENDO VIR ACOMPANHADA DAS GARRAFAS. POSSUI ALÇA MÓVEL PARA TRANSPORTE.	Unitário	24
12	BOLA DE FUTSAL CONFECIONADA COM TECNOLOGIA DE GOMOS TERMOSSOLDADOS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU (POLIURETANO), ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR MINIMO DE DUAS CAMADAS DE REFORÇO TÊXTIL. CÂMARA 100% BUTÍLICA. SISTEMA DE BICO SUBSTITUÍVEL, COM VEDAÇÃO REFORÇADA. SUPERFÍCIE COM TEXTURA MICROGRANULADA OU TECNOLOGIA DE GRIP. CIRCUNFERÊNCIA: 62 CM A 64 CM. PESO 400G A 4400G. PRESSÃO RECOMENDADA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS DA MODALIDADE. PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES OFICIAIS DA CBFS, FIFA.	Unitário	161
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO Nº4 - (INFANTIL / JUVENIL), IDEAL PARA TREINOS E JOGOS RECREATIVOS. CONFECIONADA EM PU LAMINADO, COM CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO. POSSUI CÂMARA AIRBILITY PARA BALANCEAMENTO E RETENÇÃO DE AR, E FORRO TRIAXIAL PARA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. OFERECE TOQUE MACIO E BOM CONTROLE DE BOLA.	Unitário	128
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - CONFECIONADA EM POLIURETANO (PU). POSSUI TECNOLOGIAS TERMOTEC, NEOGEL, CÁPSULA SIS E ULTRA FUSION, QUE ELIMINA COSTURAS, GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA. CONTA COM CÂMARA 6D PARA BALANCEAMENTO O SISTEMA DE FORRO. TERMOFICO. OFERECE ALTA PERFORMANCE, PRECISÃO, DURABILIDADE CONFORTO E TOQUE MACIO. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM. PESO: 410-450G. GOMOS: 14	Unitário	101
15	BOLA DE FUTSAL - RECOMENDADA PARA CATEGORIAS SUB 9 E SUB 11. CONFECIONADA EM PU, COM CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA COSTURAS, GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. POSSUI CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA NEOGEL.	Unitário	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16	BOLA DE FUTSAL - RECOMENDADA PARA CATEGORIAS SUB 12 E SUB 13. CONFECCIONADA EM PU, COM CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA COSTURAS, GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. POSSUI CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFÍCICO E CAMADA INTERNA NEOGEL PARA AMORTECIMENTO E REDUÇÃO DE IMPACTO. PESO: 350-380G. CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM. GOMOS: 14.	Unitário	100
17	BOLA DE FUTSAL - IDEAL PARA TREINOS E JOGOS AMADORES. CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS E CONSTRUÇÃO TERMOTEC (TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA). POSSUI CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA NEOGEL PARA AMORTECIMENTO SUPERIOR E REDUÇÃO DE IMPACTO. PESO: 400-440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM.	Unitário	99
18	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM LÂMINA FEITA DE 5 CAMADAS DE MADEIRA (WENGE WOOD) E 2 CAMADAS DE FIBRA DE CARBONO, PROPORCIONANDO RIGIDEZ, POTÊNCIA E CONTROLE. POSSUI BORRACHA COM ESPINHAS PARA BOM SPIN. DESIGN SUPER LEVE, CONFORTÁVEL DE MANUSEAR E COM APERTO FIRME. CLASSIFICAÇÃO DE 6 ESTRELAS INDICAM ALTO DESEMPENHO. VELOCIDADE DE IMPACTO: 10, EFEITO DE CONTROLE: 8	Unitário	136
19	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - COM TAMPO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. POSSUI PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVIL E SISTEMA DE RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. O SISTEMA DOBRÁVEL PERMITE O USO EM MODO TRADICIONAL (2 OU 4 JOGADORES) OU EM MODO PAREDÃO (TREINO SOLITÁRIO). TAMANHO OFICIAL: 2,74M x 1,52M x 0,76M.	Unitário	15
20	REDE DE TÊNIS DE MESA - COM POSTES TIPO "ALICATE" (FIXAÇÃO POR CLAMP), COM AJUSTE DE TENSÃO/ALTURA E MALHA RESISTENTE. ATENDE ÁS MEDIDAS OFICIAIS DE REDE DO TÊNIS DE MESA (TOPO A 15,25CM DE MESA) E OFERECE FIXAÇÃO FIRME PARA JOGO CONSISTENTE.	Unitário	41
21	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA - 40+ EM PLÁSTICO ABS, PADRÃO OFICIAL ITTF (40MM), INDICADA PARA TREINOS E PARTIDAS, COM QUIQUE CONSISTENTE E BOA DURABILIDADE.	Unitário	590
22	BOLA DE BASQUETE - COM GRIP ELEVADO E LAMINADO EM MICROFIBRA, PESO E CIRCUNFERÊNCIA OFICIAIS. INDICADA PARA ALTO DESEMPENHO EM QUADRAS INDOOR/OUTDOOR.	Unitário	63
23	CONE GRANDE 50 CM - PLÁSTICO, CONE DE TREINAMENTO 50CM EM PLÁSTICO PE RESISTENTE, BASE AMPLA E ESTÁVEL, IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO EM QUADRA OU CAMPO. BASE QUADRADA)	Unitário	151
24	LUVA DE BOXE ADULTO MAXIMUM 12 PARA TREINOS E MANOPLA/SACO, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO (PU),	Par	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	FECHAMENTO EM VELCRO E ACOLCHOAMENTO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS.		
25	LUVA DE BOXE INFANTIL - 6 TAMANHO E PESO APROPRIADOS PARA CRIANÇAS, COM ESPUMA MULTI - CAMADAS E FECHO EM VELCRO PARA AJUSTE SEGURO DURANTE AS ATIVIDADES	Par	98
26	CAPACETE DE BOXE ADULTO - COM PROTEÇÃO DE BOCHECHAS, ACOLCHOAMENTO ESPESSO E AJUSTES SUPERIORES E TRASEIROS PARA FIXAÇÃO ESTÁVEL EM SPARRING.	Unitário	44
27	CAPACETE DE BOXE INFANTIL - COM PROTEÇÃO DE BOCHECHAS, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO AJUSTÁVEL PARA SEGURANÇA E CONFORTO EM TREINOS.	Unitário	61
28	SACO DE PANCADA - "SACO DE PANCADA PARA BOXE/MUAY THAI EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO TÊXTIL PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONJUNTO DE CORRENTES PARA FIXAÇÃO." 20M (CHEIO).	Unitário	38
29	PUNCHING BALL (BOLA DE BOXE) COM ALTURA AJUSTÁVEL - "PUNCHING BALL DE SOLO COM ALTURA AJUSTÁVEL E MOLA DE RETORNO, BASE PARA ÁGUA/AREIA E ESFERA EM PU PARA TREINO DE REFLEXO E PRECISÃO."	Unitário	30
30	MANOPLA DE FOCO (APARADOR DE SOCOS) - MANOPLA DE FOCO CURVA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FORMATO ERGONÔMICO E ALÇA COM CINTA PARA FIRMEZA DO TREINADOR DURANTE OS GOLPES.	Unitário	55
31	MANOLA DE CHUTE THAI PAD - APARADOR DE CHUTES (THAI PAD) COM REVESTIMENTO RESISTENTE E ESPUMA MULTI CAMADAS, ALÇA REFORÇADA E TIRES AJUSTÁVEIS PARA SUPORTAR CHUTES, JOELHADAS E COTOVELADAS	Unitário	35
32	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL - EM PVC COM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL (APROX. ATÉ 2,7M), CABOS ERGONÔMICOS E ROLAMENTO SUAVE PARA TREINOS DE CONDICIONAMENTO, AJUSTE	Unitário	315
33	COLCHONETE - "COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS EM ESPUMA NBR/EVA DE ALTA DENSIDADE (10MM), SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E FÁCIL DE LIMPAR, 90x0,40CM REVEST. BAGUM	Unitário	270
34	COLETES ESPORTIVOS POLIÉSTER ADULTO - EM POLIÉSTER/MESH RESPIRÁVEL, LEVE E DE ALTA VISIBILIDADE, IDEAL PARA TREINOS, RACHÕES E JOGOS RECREATIVOS. LATERAIS ELÁSTICAS.	Unitário	490
35	REDE DE BEACH TÊNIS - COM 4 FAIXAS DE REFORÇO (SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS) MALHA FECHADA E CABO PARA TENSIONAMENTO.	Unitário	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

36	POSTE PARA BEACH TÊNIS - PAR DE POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM CATRACA/TENSIONADOR, PARA MOTAGEM FIXA COM SAPATAS/LUVAS DE SOLO.	Unitário	13
37	FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS (16x8) FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE BEACH TENNIS 16x8M, LARGURA DE 5CM, COM ESTACAS/CANTOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA.	Unitário	13
38	RAQUETE BEACH TENNIS - (EM MADEIRA) INICIANTES, COM FUROS PARA REDUZIR A RESISTÊNCIA DO AR E GRIP EMBORRACHADO PARA MELHOR PEGADA.	Unitário	106
39	BOLA DE BEACH TENNIS - TIPO STAGE 2 (BAIXA COMPRESSÃO - ORANGE), MAIS LENTA E COM QUIQUE REDUZIDO, ADEQUADA PARA JOGOS E TREINOS NA AREIA.	Unitário	134
40	KIMONO PARA JUDO E JIU JITSU - CONFECCIONADO EM SARJA LISA (296GR/M OU 185GR/M2), COMPOSIÇÃO 35 % ALGODÃO 65% POLIÉSTER, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA NOS TAMANHOS M000 AO M3. PATCH NOS OMBROS LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO E DA BANDEIRA DO BRASIL NO PEITO ESQUERDO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. UNISEX		232
41	TATAMES DE 30 MM – MEDIDAS: 1M x 1M // ESPESSURA: 30MM // ABSORÇÃO DE IMPACTO: MÉDIO E BAIXO // BORDAS: 3 BORDAS EM CADA PEÇA // COMPOSIÇÃO: EVA // PESO: 3KG (CADA PLACA) // ANTIDERRAPANTE // POSSUI REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO // ATÓXICO E ANTIALÉRGICO // IMPERMEÁVEL.	Unitário	525
42	SKATE MONTADO COM SHAPE MARFIM) SHAPE MARFIM/LIXA/TRUCK INICIANTE/ RODA INICIANTE) // SHAPE BLACK SHEEP COM 7 LÂMINAS DE MADEIRA // ROLAMENTO ABEC 5// RODA BLACK SHEEP 53MM // TRUCK BRUTUS 139MM // SHAPE DE 8.0 POLEGADAS DE LARGURA // ESTAMPA APLICADA EM HEAT TRANSFER	Unitário	149
43	KIT PROTEÇÃO INICIANTE COMPLETO – TAMANHO JUVENIL (JOELHEIRA/ COTOVELEIRA/ WRIST GUARD)	Unitário	129
44	KIT PROTEÇÃO INICIANTE COMPLETO – TAMANHO INFANTIL (JOELHEIRA/ COTOVELEIRA/ WRIST GUARD)	Unitário	139
45	CAPACETE SEGURANÇA DE PARA PRATICA DE SKATE	Unitário	139
46	BAMBOLÊ INFANTIL DE GINÁSTICA RÍTMICA 65	Unitário	710
47	MINI BANDS LATEX – KIT COM 3 RESISTÊNCIAS – LEVE, MÉDIO E FORTE // DIMENSÕES: 04 x 28 CM – L x C // MATERIAL: LÁTEX	Unitário	73
48	KIT DE TACOS DE BETS, EM MADEIRA NAVAL, ESPESSURA 15MM, ACOMPANHA BOLINHA DE BORRACHA Nº 3	Unitário	15
49	KIT ALVO DE DARDO, EM PLÁSTICO, COM 04 DARDOS	Unitário	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

50	PETECA COM BASE DE BORRACHA	Unitário	35
51	TRAVE/PASSARELA DE EQUILÍBRIO DE MADEIRA PARA DESENVOLVIMENTO MOTOR	Unitário	10
52	CESTA DE BASQUETE MÓVEL, AJUSTAVEL COM TUBOS OCOS DE NYLON, COM BASE PARA SER PREENCHIDA DE ÁGUA OU AREIA, ALTURA 2 METROS	Unitário	7
53	KIT DE PINOS DE MONTAR COLORIDO COM 500 PEÇAS CADA	Unitário	31
54	KIT BLOCO DE MONTAR (ESTILO LEGO) 500 PEÇAS CADA	Unitário	31
55	KIT DE JOGO CINCO MARIA (SAQUINHO DE PANO COM ENCHIMENTO PESADO)	Unitário	32
56	KIT MOTRICIDADE FINA CAÇA COR, COM BALDINHO, PEÇAS COLORIDAS E PINÇAS PLÁSTICAS	Unitário	5
57	BOLA DE INICIAÇÃO MATRIZADA COM BICO Nº 8	Unitário	40
58	KIT LINHA MOVIMENTO GINÁSTICA CORPORAL E ATIVIDADES Nº 01 CONTENDO APROXIMADAMENTE 62 PEÇAS	Unitário	4
59	KIT LINHA MOVIMENTO GINÁSTICA CORPORAL E ATIVIDADES Nº 02	Unitário	4
60	BOMBA DE AR COM BICO	Unitário	11
61	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA PROFISSIONAL	Unitário	60
62	MESA DE PEbolim COM BONECOS EM POLIPROPILENO, ALTURA: 87 CM, LARGURA: 136 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM	Unitário	7
63	COLCHÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA 2MTX 2MT, 10 CM D 33	Unitário	6
64	BAMBOLE MINI HOOP-INFANTIL, AVANÇADO E MANIPULAÇÃO, TUBOS PEAD OU PP 19MM E 16MM, 150 A 200 GR, TAMANHO M - 95 CM	Unitário	30
65	BOLA DE BORRACHA LAMINADA VULCANIZADA, PESO 100-120 GR, CIRCUNFERENCIA 40-42 cm.	Unitário	75
66	BOLA DE BORRACHA LAMINADA VULCANIZADA, PESO 240-260 GR, CIRCUNFERENCIA 56-58 cm.	Unitário	75
67	BOLA DE BIRIBOL - CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 60 - 62CM, PESO APROXIMADO 300G, CÂMARA AIRBILITY, COM MOIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE BRIRIBOL	Unitário	20
68	REDE DE BIRIBOL - DIMENSÕES: 6 METROS DE LARGURA X 1 METRO DE ALTURA, BORDAS DE 4 FITAS, MALHA 14X14 CM, FIO DE 1,5MM	Unitário	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

69	<i>PAR DE POSTES DE FERRO, PARA FIXAÇÃO DE REDE DE BIRIBOL - TUBO COM 3 POLEGADAS, COM PAREDE DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, MASTROS COM 1,5M DE ALTURA E CATRACA DE TENSIONAMENTO DA REDE</i>	<i>Unitário</i>	6
70	<i>TOUCA DE NATAÇÃO - CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAMANHO ADULTO</i>	<i>Unitário</i>	220
71	<i>CAMISETA TÉRMICA MASCULINA, MANGA LONGA - 93% POLIAMIDA, 7% ELASTANO, TAMANHO G. COR PRETA</i>	<i>Unitário</i>	120
72	<i>BERMUDA MASCULINA NATAÇÃO - COMPOSIÇÃO 1: 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO Tecido 2: 76,55% POLIAMIDA 10,28% POLIÉSTER 13,17% ELASTANO. FORRO 100% POLIAMIDA , COR PRETA</i>	<i>Unitário</i>	120
73	<i>MAIÔ MACAQUINHO - TECIDO EXTERNO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, TECIDO INTERNO 100% POLIAMIDA, TAMANHOS M, G E XG</i>	<i>Unitário</i>	220
74	<i>PARES DE MEIA ANTIDERRAPANTES, COMPOSIÇÃO PRINCIPAL POLIAMIDA E 2% ELASTANO</i>	<i>Unitário</i>	320
75	<i>RAQUETE DE BADMINTON - ENCORDOADA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE</i>	<i>Unitário</i>	40
76	<i>PETECAS PARA BADMINTON, PESO APROXIMADO 6G, DIMENSÃO 6,5 X 8,5CM</i>	<i>Unitário</i>	40
77	<i>JOGO DE CARTAS - BARALHO - PLÁSTICO, NAYPE GRANDE</i>	<i>Unitário</i>	40
78	<i>SUPORTE SEGURADOR PARA CARTAS E BARALHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE</i>	<i>Unitário</i>	50
79	<i>TOALHA DE MESA AVELUDADA PARA JOGOS DE CARTAS, DIMENSÃO 1,40M X 1,40M</i>	<i>Unitário</i>	40
80	<i>EMBARALHADOR DE CARTAS AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE EMBARALHAMENTO MÍNIMO DE 108 CARTAS</i>	<i>Unitário</i>	10
81	<i>HALTERES (PAR) TRIANGULAR PEQUENO EM EVA - 1KG, PARA NATAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM TUBO EM PVC TAM: 35CM X 10CM, COR(ES): A SER DEFINIDA</i>	<i>Unitário</i>	60
82	<i>PRANCHA CORRETIVA RETANGULAR EM EVA, COM DOIS FUROS. ALTURA 30CM X LARGURA 45CM x ESPESSURA 03CM</i>	<i>Unitário</i>	40
83	<i>FLUTUADOR MACARRÃO/ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA. TUBOS CONFECCIONADOS EM EVA, MEDINDO 165CM X 6CM DE CIRCUNFERÊNCIA</i>	<i>Unitário</i>	40
84	<i>BASTÃO FLUTUANTE 01 METRO PARA HIDROGINÁSTICA, REDONDO E CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA, MACIÇO, MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 8 X 9 CM. PESO 2KG</i>	<i>Unitário</i>	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

85	PALMAR PARA TREINAMENTO DE NATAÇÃO (PAR - DIREITO/ESQUERDO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM ENCAIXE PARA AS MÃOS EM LÁTEX DE 2CM DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 14 X 2,5 CM	Unitário	40
86	CANELEIRA (PAR - DIREITO/ESQUERDO) PARA HIDROGINÁSTICA 1KG. CONFECCIONADO EM EVA EXTRA MACIO, FITA DE NYLON ADERENTE E FECHO. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	Unitário	40
87	BÓIA DE BRAÇO (PAR - DIREITO/ESQUERDO) PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL INFLÁVEL RESISTENTE, ATÓXICO E PRÉ-TESTADO, CORES DIVERSAS, TAM G, MÍNIMO DE 30CM X 15CM	Unitário	40
88	STEP PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 2 OPÇÕES DE 15 E 20 CM. COMPRIMENTO 96CM	Unitário	40
89	HALTERES (PAR) 500G, FEITO EM METAL COM ACABAMENTO EMBORRACHADO	Unitário	120
90	BASTÃO DE ALONGAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 200G	Unitário	170
91	ELÁSTICO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO, COM ALÇA NAS EXTREMIDADES CONFECCIONADAS EM TECIDO E PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA 1,20M	Unitário	120
92	BASTÃO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,20M, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	Unitário	170
93	STEP PARA EXERCÍCIO FÍSICO, CONFECCIONADO EM EVA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES 30 X 60 X 10 CM	Unitário	120
94	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FABRICADO EM MDF COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ALUMÍNIO. COM TRIPÉ RETRÁTIL E COM SISTEMA DE ENGATE. COM CANETA DE SISTEMA DE LIMPEZA A SECO E IMÃS QUE SIMULAM JOGADORES E BOLA. DIMENSÃO DE 51CM x 85CM (LXA) ALTURA MONTADO DE 1,60M, PESO DE 7KG	Unitário	6

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos constantes da tabela são **estimativos** e não obrigam a Administração à aquisição integral, conforme disposto no art. 82, §4º da Lei 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante as requisições das Secretarias participantes, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

4. DAS REGRAS A SEREM UTILIZADAS:

- 4.1. O fornecedor deverá seguir as especificações detalhadas no pedido.
- 4.2. Os materiais devem ser de alta qualidade e resistência.
- 4.3. O fornecedor deverá garantir que os itens sejam entregues sem avarias e em perfeitas condições de uso.
- 4.4. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na escolha dos materiais utilizados na fabricação dos produtos.

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1. A entrega dos materiais será feita conforme demanda das Secretarias participantes.
- 5.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições oficiais.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada no local designado pelas Secretarias.

6. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 6.1. O fornecedor deverá apresentar documentos que atestam a qualidade dos produtos, como:

- Certificados de conformidade dos materiais;
- Catálogos ou fotos de produtos semelhantes já produzidos;
- Declaração de garantia de qualidade dos produtos fornecidos;
- Atestados de capacidade técnica de fornecimento dos produtos similares.
- **Amostras físicas** para verificação de qualidade e conformidade antes da homologação.

7. PRAZO DA ENTREGA:

- 7.1. O prazo para entrega dos itens será em até 15 dias úteis, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal realizada pelas Secretarias demandantes.

- Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido, estarão sujeitas penalidades previstas no contrato, podendo incluir multas e sanções administrativas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega definitiva dos materiais e apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

- 8.2. O pagamento poderá ser retido caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer produtos conforme as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

9.2. Substituir, sem custo adicional, itens entregues com defeitos ou fora do padrão exigido.

9.3. Garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

9.4. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública em decorrência do fornecimento inadequado dos itens.

9.5. Garantir assistência técnica e substituição dos produtos em caso de defeito de fabricação.

9.6. Manter total sigilo sobre as informações contratuais e sobre os eventos esportivos para os quais os produtos serão destinados.

9.7. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga e descarga dos produtos.

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

11.2. Cada contratação decorrente da Ata observará o prazo de execução definido nos pedidos de fornecimento, respeitando-se a vigência do instrumento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha da Despesa ou Dotação: 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Função: 27

Subfunção: 812

Programa: 9016

Ação: 2118

Categoria: 3.3.90.39.00

Fonte:1

Aplicação: 1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha da Despesa ou Dotação: 77

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 01

Aplicação: 2200000

Ficha da Despesa ou Dotação: 78

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 27

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 05

Aplicação: 2820001

Ficha da Despesa ou Dotação: 702

Unidade Orçamentária: 02.06.03

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 9039

Ação: 2158

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 01

Aplicação: 2120000

Ficha da Despesa ou Dotação: 710

Unidade Orçamentária: 02.06.03

Função: 12

Subfunção: 365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Programa: 9039

Ação: 2159

Categoria: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

Aplicação: 2130000

Ficha da Despesa ou Dotação: 85

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 44.90.52.00

Fonte: 01

Aplicação: 2200000

Ficha da Despesa ou Dotação: 449

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 44.90.52.00

Fonte: 01

Aplicação: 2820001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Ficha da Despesa ou Dotação: 1244

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 02

Aplicação: 5000007

Ficha da Despesa ou Dotação: 1247

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 05

Aplicação: 5000033

Ficha da Despesa ou Dotação: 1798

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 92

Aplicação: 5000007

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias participantes, que acompanharão o recebimento, conferência e atesto das notas fiscais.

13.2. Caberá aos fiscais registrar ocorrências, exigir correções, comunicar irregularidades e adotar providências necessárias para assegurar a plena execução do contrato.

13.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4. A supervisão por parte das Secretarias, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13.5. A gestão e fiscalização da aquisição aqui disposta se dará nas figuras dos servidores citados no **Documento de Formalização de Demanda** das Secretarias participantes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.2. O não cumprimento das exigências deste Termo poderá resultar na aplicação de penalidade previstas no contrato e na legislação pertinente.

14.3. A Administração poderá rescindir o contrato caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Itirapina, 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CFP

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ

E-MAIL :

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

FMAII

Valor total dos itens R\$ _____ , _____ ()

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ã) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico __/2026.

O Município de / e ou Empresa..... Com sede nanº...Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/xxxx

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 2503/2025

Pregão Eletrônico nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ situ à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**, regulamentado pelo **decreto municipal nº4.088 de 04.09.23** demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *registro de preço para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses.* Conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item da Fornecedor TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha da Despesa ou Dotação: 130

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Função: 27

Subfunção: 812

Programa: 9016

Ação: 2118

Categoria: 3.3.90.39.00

Fonte:1

Aplicação: 1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha da Despesa ou Dotação: 77

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 01

Aplicação: 2200000

Ficha da Despesa ou Dotação: 78

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 27

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 05

Aplicação: 2820001

Ficha da Despesa ou Dotação: 702

Unidade Orçamentária: 02.06.03

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 9039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Ação: 2158

Categoria: 33.90.30.00

Fonte: 01

Aplicação: 2120000

Ficha da Despesa ou Dotação: 710

Unidade Orçamentária: 02.06.03

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 9039

Ação: 2159

Categoria: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

Aplicação: 2130000

Ficha da Despesa ou Dotação: 85

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 44.90.52.00

Fonte: 01

Aplicação: 2200000

Ficha da Despesa ou Dotação: 449

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 9038

Ação: 2112

Categoria: 44.90.52.00

Fonte: 01

Aplicação: 2820001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Ficha da Despesa ou Dotação: 1244

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Aplicação: 5000007

Ficha da Despesa ou Dotação: 1247

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 05

Aplicação: 5000033

Ficha da Despesa ou Dotação: 1798

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 9049

Ação: 2176

Categoria: 3.3.90.30

Fonte: 92

Aplicação: 5000007

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, com início em _____/_____/____ e término em _____/_____/_____, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia oferecida pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

6.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O pagamento poderá ser retido caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo para entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal realizada pelas Secretarias demandantes.

8.2. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido, estarão sujeitas penalidades previstas no contrato, podendo incluir multas e sansões administrativas.

8.3. A entrega dos materiais será feita conforme demanda das Secretarias participantes.

8.4. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições oficiais.

8.5. A entrega deverá ser realizada no local designado pelas Secretarias.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem** da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A DETENTORA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l)** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m)** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n)** Garantir assistência técnica e substituição dos produtos em caso de defeito de fabricação.
- o)** **Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias participantes, que acompanharão o recebimento, conferência e atesto das notas fiscais.

12.2. Caberá aos fiscais registrar ocorrências, exigir correções, comunicar irregularidades e adotar providências necessárias para assegurar a plena execução do contrato.

12.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. A supervisão por parte das Secretarias, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

12.5. A gestão e fiscalização da aquisição aqui disposta se dará nas figuras dos servidores citados no **Documento de Formalização de Demanda** das Secretarias participantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

17.1. As partes elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Itirapina, xx de xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

HEGON HENRIQUE FERNANDES
Gestor da Ata de Registro de Preços
CPF nº 408.298.408-93

MARIA JULIA LEONARDO VIEIRA
Gerente de Departamento
CPF nº 415.572.698-07

Elaborado por David Henrique Ferreira da Silva
CPF:405.105.008-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2503/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Objeto o *registro de preço para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em xx de xxxx de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, xx DE XXXX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **HEGON HENRIQUE FERNANDES**

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF nº 408.298.408-93

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.
nº 2503/2025
Fls.

ANEXO VI.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2503/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Objeto o *registro de preço para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em **xx de xxxx** de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	HEGON HENRIQUE FERNANDES
Cargo	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Endereço do Órgão	Rua 01, 166 - Centro, Itirapina - SP, 13530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-3900
E-mail Institucional	esporte@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, **xx de xxxx** de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

HEGON HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gestor do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2503/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Objeto o registro de preço para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em xx de xxxx de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

HEGON HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gestor do Registro de Preços